PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 453 DE 15 JUNHO DE 1970

ANTONIO OMILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR$. 32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta cruzeiros), assim distribuída :

a) - construção de uma sala de aula
no Bairro Bananal.....CR$.11.000,00

b) - construção de uma sala de aula,
cosinha e sanitários no Bairro
do Caí.....CR$.21.740,00

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1969, nos têrmos do art. 43 § 1º, item I da Lei nº - 4.320/964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de junho de 1970.

ANTONIO OMILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de - Cabreúva, aos 16 de junho de 1970.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =